

CADASTRO ESTADUAL DE PEDÓFILOS

AGORA É LEI

O PROJETO 16/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAURÍCIO DZIEDRICKI (PTB) FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ELE CRIA UM BANCO DE DADOS COM REGISTROS DE PESSOAS INDICIADAS OU CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O ACESSO DEVERÁ SER PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PERMITIRÁ QUE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, POLÍCIA CIVIL E BRIGADA MILITAR, ALÉM DE SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM A DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, COMO CONSELHEIROS TUTELARES E SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSAM AGIR DE MANEIRA MAIS EFETIVA E COM MEDIDAS PROTETIVAS.

O RIO GRANDE DO SUL SERÁ O QUARTO ESTADO DO PAÍS A RECEBER UM SISTEMA DO TIPO, DEPOIS DE MS, MT E SP. O CONTEÚDO INCLUI AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS QUE FORAM DEFINIDAS PELA JUSTIÇA. MAURÍCIO ALERTA PARA O FATO DE QUE MUITOS PEDÓFILOS ESTÃO CUMPRINDO PENALIDADES DIFERENTES DA PRISÃO FECHADA, COMO A REABILITAÇÃO, PRISÃO DOMICILIAR OU PRISÃO NO SEMIABERTO, E NÃO HÁ UM CONTROLE GERAL.

COM O CADASTRO, MAURÍCIO ESPERA RESULTADOS SEMELHANTES AOS CONHECIDOS EM OUTROS ESTADOS. O CASO DE UM ESTUDANTE DE MEDICINA PRESO POR ENVOLVIMENTO COM PORNOGRAFIA INFANTIL SÓ FOI POSSÍVEL PORQUE A INVESTIGAÇÃO COMEÇOU COM O CADASTRO DE SP, APESAR DA PRISÃO TER OCORRIDO NO RS.

TEM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? VOCÊ TEM DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL

A LEI COMPLEMENTAR 142/2013, OU MELHOR, LEI DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE GARANTE AO SEGURADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM DEFICIÊNCIA, O DIREITO À APOSENTADORIA POR IDADE REDUZIDA E À APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM TEMPO VARIÁVEL, DE ACORDO COM O GRAU DE DEFICIÊNCIA (LEVE, MODERADA OU GRAVE). OS TEMPOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE MANEIRA:

DEFICIÊNCIA LEVE: 33 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SE HOMEM, E 28 ANOS, SE MULHER;

DEFICIÊNCIA MODERADA: 29 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SE HOMEM, E 24 ANOS, SE MULHER;

DEFICIÊNCIA GRAVE: 25 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SE HOMEM, E 20 ANOS, SE MULHER.

UMA PERGUNTA FREQUENTE É SOBRE A SITUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ APOSENTADAS ANTES DA PROMULGAÇÃO DA LEI: ELAS TERIAM DIREITO A REVISÃO DO REGIME? A RESPOSTA É NÃO. A LEI COMPLEMENTAR 142/2013 SÓ SE APLICA AOS BENEFÍCIOS REQUERIDOS E COM DIREITO A PARTIR DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2013, DATA QUE ENTROU EM VIGOR, NÃO APLICANDO A REVISÃO.

SAIBA O QUE VOCÊ PRECISA PARA OBTENÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PARA OBTENÇÃO DE ÓRTESES (CADEIRAS DE RODAS, BENGALAS ETC.) E PRÓTESES, O PACIENTE OU RESPONSÁVEL DEVE PROCURAR O POSTO E/OU UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA DE POSSE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PACIENTE E CPF. PARA OS MENORES DE IDADE, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
 - CÓPIA DO CARTÃO SUS DO PACIENTE;
 - EXAME DE AUDIOMETRIA (NOS CASOS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA);
 - LAUDO MÉDICO COM DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE MATERIAL (NOS CASOS DE OSTOMIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA).
- É MUITO IMPORTANTE INFORMAR OS TELEFONES DE CONTATO E MANTER O ENDEREÇO SEMPRE ATUALIZADO.

PCD'S JÁ TÊM UM ESTATUTO!

A LEI NÚMERO 13.146/2015 INSTITUI A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E FOI CRIADA COMO MAIS UM INSTRUMENTO PARA REAFIRMAR OS PRINCÍPIOS JÁ ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO, PARA ASSEGURAR E PROTEGER O EXERCÍCIO PLENO E CONDIÇÕES DE IGUALDADE DE TODOS OS DIREITOS HUMANOS VISANDO A SUA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA PLENA.



SEGUNDO A LEI, CONSIDERAM-SE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AQUELAS QUE TÊM IMPEDIMENTOS DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL, OS QUAIS, EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS, PODEM OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS. PARA O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÃO CONSIDERADAS AS

DEFICIÊNCIAS QUE ACARRETEM IMPEDIMENTOS NAS FUNÇÕES OU NA ESTRUTURA DO CORPO, REFERENTES ÀS CAPACIDADES COMUNICATIVAS, MENTAIS, INTELLECTUAIS, SENSORIAIS OU MOTORAS. AS FUNÇÕES DO CORPO SÃO AS FUNÇÕES FISIOLÓGICAS DOS SISTEMAS ORGÂNICOS, INCLUINDO AS FUNÇÕES PSICOLÓGICAS. AS ESTRUTURAS DO CORPO SÃO AS SUAS PARTES ANATÔMICAS, TAIS COMO ÓRGÃOS, MEMBROS E SEUS COMPONENTES.



VEREADOR
Paulo Brum
PTB
DIREITOS IGUAIS

DZIEDRICKI
MAURÍCIO
DEPUTADO

INFORMATIVO
PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

É LEI EM PORTO ALEGRE E SERÁ LEI NO ESTADO: PAGAMENTO DE MEIA ENTRADA!

POR INICIATIVA DO VEREADOR PAULO BRUM (PTB), EM PORTO ALEGRE, AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ POSSUEM O BENEFÍCIO DO PAGAMENTO DE MEIA ENTRADA EM ESTABELECIMENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E DE ENTRETENIMENTO EM EVENTOS REALIZADOS EM PORTO ALEGRE. A LEI 11.519/2013 INSPIROU O PROJETO DE LEI 360/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAURÍCIO DZIEDRICKI (PTB) QUE PRETENDE REGULAMENTAR O BENEFÍCIO NO ÂMBITO ESTADUAL.

O OBJETIVO É PROMOVER A INCLUSÃO E GARANTIR O ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS PARA MUITAS PESSOAS QUE ACABAM SENDO EXCLUÍDAS DO CONVÍVIO SOCIAL EM FUNÇÃO DAS SUAS DIFICULDADES. DE ACORDO COM O PROJETO, AINDA FICA PROIBIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA A CONCESSÃO DA MEIA-ENTRADA. ISSO TUDO É PARA QUE OS DEFICIENTES TENHAM TODOS OS DIREITOS DOS DEMAIS CIDADÃOS.



MAURÍCIO PRESTIGIA A SANÇÃO DA LEI Nº 12.344 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BRUM

EM MAIS UMA DEMONSTRAÇÃO DE APOIO À INCLUSÃO, O VEREADOR PAULO BRUM (PTB) CRIOU, EM PORTO ALEGRE, O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E

INSTITUIU A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN. MAURÍCIO ESTEVE NO ATO DE SANÇÃO DA LEI QUE OCORREU NO ÚLTIMO DIA 04 DE DEZEMBRO, NA PREFEITURA DA CAPITAL.

A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN SERÁ COMEMORADA ANUALMENTE DE 21 A 28 DE MARÇO. O VEREADOR PAULO BRUM QUER QUE A CIDADE PROMOVA ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS AO PÚBLICO E A SOCIEDADE EM GERAL, RESULTANDO NA INTEGRAÇÃO.

NA SOLENIDADE, MAURÍCIO DESTACOU QUE NO ESTADO A LEI Nº 14.866/2016 JÁ TRATA DO TEMA. SEGUNDO ELE, POLÍTICAS PÚBLICAS NESTE SENTIDO TRAZEM RESPEITO E DIGNIDADE A QUEM TANTO PRECISA.

UM TRABALHO EM BUSCA DE IGUALDADE

PCD SÃO AQUELAS QUE TÊM IMPEDIMENTOS DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL PERMANENTES, OS QUAIS, EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS, PODEM OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM BASES IGUAIS ÀS DEMAIS PESSOAS.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL JÁ GARANTE EM SEU ARTIGO 5º QUE "TODO O CIDADÃO BRASILEIRO TEM DIREITOS E OPORTUNIDADES IGUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA RAÇA, COR, GÊNERO, IDADE OU CONDIÇÃO FÍSICA". O TRABALHO DE MAURÍCIO NA ASSEMBLEIA GAÚCHA É NO SENTIDO DE GARANTIR QUE ESSES DIREITOS SEJAM CUMPRIDOS E AMPLIADOS.

SEGUNDO DADOS DO IBGE, O RS POSSUI APROXIMADAMENTE 2.549.691 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SÃO CIDADÃOS E CIDADÃS ESPALHADOS PELOS 497 MUNICÍPIOS QUE ENFRENTAM DESAFIOS DIARIAMENTE. A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ESSE PÚBLICO PROMOVE IGUALDADE DE CONDIÇÕES E MELHORA A VIDA DAS PESSOAS.

